

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica (OT) a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito da tipologia C.2.1.1 «Investimento Produtivo Agrícola - Modernização», para a construção de estufas metálicas de paredes retas, de acordo com o disposto no respetivo regime de aplicação, aprovado pela Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro, e no Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro, que estabelece as normas gerais do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal.

2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

2.1 BENEFICIÁRIOS

De forma a beneficiar do apoio previsto nesta tipologia, os candidatos devem ser pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea a) do Artigo 3.º da Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro.

2.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As condições de elegibilidade previstas nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro, e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro, devem encontrar-se cumpridas pelo candidato à data de apresentação da candidatura, exceto nas situações em que a legislação aplicável permita o seu cumprimento em fase posterior.

Quando as condições de elegibilidade são validadas automaticamente pelo sistema de informação do PEPAC no continente, através da interoperabilidade com informação existente noutros Organismos da Administração Pública, nomeadamente com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.), Instituto da Vinha e do Vinho (IVV, I.P.), Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o beneficiário deverá assegurar, antecipadamente à formalização da candidatura, que a informação constante nos sistemas de informação desses

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

organismos se encontra devidamente atualizada, uma vez que não será possível atualizar qualquer tipo de informação após a submissão do formulário de candidatura à tipologia C.2.1.1. A informação recolhida, através do mecanismo de interoperabilidade, junto das várias entidades públicas com competência em razão da matéria é considerada prova suficiente para demonstrar o cumprimento de critérios de elegibilidade, critérios de seleção e condicionantes.

Ao preencher o formulário, sempre que sejam solicitados documentos, estes devem ser submetidos simultaneamente com o mesmo.

2.2.1 Verificação dos critérios de elegibilidade dos beneficiários

As condições de elegibilidade a seguir identificadas são verificadas automaticamente através do sistema de informação do PEPAC no continente aquando do preenchimento do formulário, da seguinte forma:

a) Encontrarem-se legalmente constituídos, no caso de pessoas coletivas

Esta condição é validada automaticamente através da informação disponível na «Identificação do Beneficiário» (IB) do sistema de informação do IFAP, I.P., sendo responsabilidade do beneficiário manter esses dados atualizados.

b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza da operação

As condições legais são avaliadas apenas e quando diretamente relacionadas com a natureza do investimento identificada no formulário.

Esta condição é validada através de interoperabilidade com os organismos competentes, sempre que o beneficiário possua uma exploração agrícola em atividade, sendo verificado o seguinte:

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

- i) Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) - A validação é efetuada automaticamente através da interoperabilidade com o sistema de informação da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
- ii) Dados do início de atividade - A validação é efetuada automaticamente através da interoperabilidade com o sistema de informação do IFAP, I.P..

c) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA ou terem constituído garantia a favor do IFAP, I. P.

Esta condição é validada automaticamente através de interoperabilidade com o sistema de informação do IFAP, I.P..

d) Possuírem registo e declaração do beneficiário efetivo devidamente atualizada, sempre que se trate de beneficiários sujeitos ao Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE)

Esta condição é validada automaticamente através de interoperabilidade com o sistema de informação do IFAP, I.P..

e) Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito dos Fundos Europeus

Esta condição é validada automaticamente através de interoperabilidade com o sistema de informação do IFAP, I.P..

f) Serem titulares da exploração agrícola e efetuarem o respetivo registo no Sistema de Identificação Parcelar, bem como assegurar a identificação dos polígonos de investimento e respetivas infraestruturas

A titularidade da exploração deve ser demonstrada no Sistema de Identificação Parcelar (SIP), aquando da criação do polígono de investimento, nos termos do normativo do IFAP,

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

I.P. (Nota Informativa INV-00009/2022, de 14 de julho de 2022). Quando a forma de exploração da parcela inscrita no parcelário for de arrendamento ou comodato, a “Data Termo” do contrato deve garantir a continuidade da operação por um período mínimo de 5 anos.

O beneficiário deve previamente ao preenchimento do formulário, criar polígonos de investimento do tipo **Pinv - PEPAC** no iSIP, sobre as parcelas nas quais pretende efetuar o investimento e nos termos do normativo do IFAP, I.P. referido anteriormente.

Esses polígonos devem representar e georreferenciar a área da estufa a construir.

Os polígonos e respetivas parcelas devem ser afetos aos locais de investimento criados na candidatura. Cada polígono pode conter mais que uma parcela, desde que as parcelas em causa sejam contíguas.

É obrigatória a submissão no iSIP, por parte do beneficiário, de **fotografias digitais georreferenciadas dos locais de investimento**, recolhidas após a data de abertura do aviso, utilizando para o efeito a aplicação IFAP Mobile.

Se, durante a análise da candidatura, se verificar que os locais afetos ao investimento se situam em zonas condicionadas, poderá ser solicitada ao beneficiário a obtenção de pareceres dos organismos responsáveis pela gestão dessas zonas. Estes pareceres deverão ser apresentados na fase contratualmente definida no termo de aceitação ou poderão ser estabelecidos como condições para a própria aceitação do investimento

2.2.2 Verificação dos critérios de elegibilidade das operações

As condições de elegibilidade a seguir identificadas são verificadas automaticamente através do sistema de informação do PEPAC no continente, da seguinte forma:

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

a) Investimento total

Os projetos de investimento candidatos à presente tipologia podem beneficiar do apoio desde que tenham um investimento total superior a 50 000 euros.

Para territórios não abrangidos por Estratégias de Desenvolvimento Local são admitidas operações com investimento total superior a 5 000 euros. As freguesias abrangidas por Estratégias de Desenvolvimento Local podem ser consultadas em <https://pepacc.pt/leader/>.

A análise de elegibilidade de custos é efetuada por aplicação de tabelas normalizadas de custos unitários, não sendo necessária a apresentação de orçamentos.

b) Tenham início após a data definida no aviso de abertura para apresentação das candidaturas

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2024 desde que à data de submissão da candidatura a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 3.º da Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro.

O limite temporal para a execução do investimento é de 18 meses contados da data de submissão eletrónica e autenticação do Termo de Aceitação.

c) Evidenciem viabilidade económica e financeira

A viabilidade económica e financeira das candidaturas é medida através do Valor Atualizado Líquido (VAL), conforme a fórmula apresentada no Anexo I da presente OT, considerando-se que todos os investimentos são realizados no ano zero, não sendo aplicada a taxa de atualização para esse ano.

Os investimentos apresentados na candidatura são quantificados a 100% no cálculo do VAL.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

O cálculo do VAL terá por base a informação relativa ao investimento e aos acréscimos de proveitos/decréscimos de custos obtidos desde o ano de início do investimento até ao fim da vida útil da operação. O promotor deverá registar em cada ano os valores relativos aos proveitos e aos custos resultantes das atividades desenvolvidas.

A pré-operação corresponde ao ano anterior ao ano de apresentação da candidatura.

No caso em que o investimento foi iniciado em data anterior à da submissão da candidatura, a pré operação corresponde ao ano anterior da realização desse investimento.

Será considerada uma vida útil para as estufas de 10 anos.

A viabilidade económica e financeira é medida através do VAL, tendo a atualização como referência a taxa de refinanciamento (REFI) do Banco Central Europeu em vigor à data início de apresentação das candidaturas constante do aviso.

Antes da **submissão da candidatura**, através da utilização de um simulador, é efetuada uma simulação do cálculo do VAL utilizando os dados inseridos na mesma. O sistema não permite a submissão de candidaturas que obtenham VAL negativo nesta simulação.

No âmbito da análise técnica verifica-se se as atividades desenvolvidas na exploração são coerentes e é efetuado novo cálculo com base nos ajustamentos técnico-económicos considerados necessários.

O critério é cumprido quando a candidatura apresenta um VAL positivo após o cálculo efetuado na análise.

d) Apresentem coerência técnica e económica

A avaliação da coerência técnica deve ter em conta os seguintes parâmetros:

- Adequação ao contexto do local, com verificação das condições edafo-climáticas face às culturas e tecnologias e investimento proposto;

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

- Práticas agrícolas adequadas ao local e objetivo do projeto, como sejam a preparação do solo e a rega, entre outras;
- Avaliação da disponibilidade e do uso eficiente dos recursos naturais, incluindo a disponibilidade da água.

Caso se verifique no âmbito da análise que não existe disponibilidade de água no local de investimento, será estabelecida uma condicionante ao pagamento para apresentação do Título de Utilização dos Recursos Hídricos.

Para análise da coerência dos dados técnico-económicos introduzidos pelo beneficiário, devem ser considerados os parâmetros médios para preços de venda, produtividades e custos de produção, para cada uma das atividades das culturas desenvolvidas.

Especificamente para as culturas permanentes da amoreira, framboeseira, groselheira e mirtilo, são apresentadas no Anexo III, as respetivas contas de cultura. Caso no preenchimento da candidatura sejam apresentados valores diferentes daqueles que são apresentados no referido anexo, os mesmos podem ser considerados desde que estejam devidamente fundamentados na candidatura.

Quando existam diferenças significativas nos custos e receitas apresentados na candidatura, face aos considerados coerentes, os valores devem ser ajustados pelo técnico analista na respetiva simulação do cálculo do VAL efetuada no âmbito da análise. Estas situações ocorrem quando existe:

- Sobreavaliação dos proveitos por via das quantidades e ou do preço de venda,
- Subavaliação dos custos,
- Período de vida útil e valor residual desajustados.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

Caso haja diminuição de receitas decorrentes dos ajustamentos efetuados nas produtividades no âmbito da análise, os custos de produção devem ser adequadamente ajustados.

Os ajustamentos efetuados no âmbito da análise ao nível dos custos, receitas, valor residual, período de vida útil da operação, podem conduzir à obtenção de um valor de VAL superior ou inferior ao valor de entrada (candidatura).

As parcelas da exploração e/ou os polígonos de investimento são transferidos para a candidatura diretamente do SIP, sendo verificado em sede de análise se as áreas de investimento coincidem com a área inicialmente registada para o efeito no polígono de investimento. Caso as áreas não sejam coincidentes, no âmbito da análise é gerada uma condicionante ao termo de aceitação para regularizar a mesma.

Quando as parcelas se encontram em zonas condicionadas e tendo em consideração os investimentos a realizar são acionadas as condicionantes necessárias.

Nas parcelas onde vão ser realizados os investimentos, não podem estar a ser recebidas ajudas à florestação de terras agrícolas ou outras que sejam incompatíveis com os investimentos propostos.

Deve ser efetuado o cruzamento da informação prestada pelo beneficiário com os dados disponibilizados através do “Controlo Cruzado” existente no Sistema de Informação. Se no contro cruzado se verificar a existência de outro(s) projeto(s) ativo(s) para o mesmo local poderá a candidatura em análise ter parecer desfavorável ou os investimentos serem considerados não elegíveis.

Deve também ser verificada a existência de responsabilidades assumidas pelos candidatos em projetos que se encontrem ainda na sua vigência contratual. No caso de se verificar que o projeto compromete compromissos anteriores, devem ser solicitados esclarecimentos sobre a situação dos mesmos ao beneficiário.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

e) Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento

Relativamente ao cumprimento das disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos a realizar, o candidato deverá apresentar no âmbito do pagamento a licença de construção da estufa, recibo de pagamento das taxas ou declaração de não aplicabilidade emitida pela Câmara Municipal onde se localiza o investimento.

Não obstante ao anteriormente afirmado, devem ainda ser cumpridos os seguintes requisitos:

- Em cumprimento do Despacho n.º 2/2023, de 22 de maio, da MAA, não são considerados elegíveis investimentos na instalação ou reconversão de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes. Quando a água para rega tiver proveniência em Aproveitamento Hidroagrícola (AH), deve ser verificada a condição de regante assumida pelo beneficiário, devendo enquadrar-se na qualidade de regante de pleno direito, quando a área regada está integrada na área beneficiada pelo AH.
- Não são elegíveis investimentos na instalação de novas culturas permanentes, incluindo reconversão, nem a instalação e novas culturas protegidas por estufas, na área correspondente ao Aproveitamento Hidroagrícola do Mira, excluindo o Bloco da Várzea da ribeira de Corte Brique, em aplicação do Despacho n.º 5084/2023, de 2 de maio, da MAA, que estabelece medidas que visam assegurar a segurança hídrica do Aproveitamento referido.
- Parecer do ICNF relativo a investimentos localizados em Rede Natura - Zonas de Proteção Especial (ZPE) e Zonas Especiais de Conservação (ZEC), ou na Rede

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), até à data de submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação.

- f) Não contemplem investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados ou financiados ao abrigo do FEADER, bem como ao abrigo de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência**

Esta condição é validada no modelo de análise, com base na informação recolhida no Sistema de Informação do PEPAC no continente e através de interoperabilidade com o sistema de informação do IFAP, I.P..

Os investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados, consideram-se desistidos para efeitos de elegibilidade no presente Aviso quando a desistência tenha ocorrido até à data de abertura do Aviso.

- g) Não tenham sido materialmente concluídas ou totalmente executadas à data de submissão da candidatura**

Para validação deste critério é obrigatória a submissão no SIP, por parte do beneficiário, de fotografias digitais georreferenciadas dos locais do investimento, recolhidas após a data de abertura do aviso, utilizando para o efeito a aplicação IFAP Mobile.

Considera-se que o investimento não se encontra materialmente concluído, nem totalmente executado, quando a área de estufas executada antes da submissão da candidatura, financeiramente suportada pelos documentos de despesa, corresponde a uma execução física e financeira igual ou inferior a 50%.

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de Custos Unitários, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura bem como associar ao polígono de investimento, no Sistema de Identificação do Parcelário

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

(SIP), fotografias georreferenciadas do investimento, através da aplicação *IFAP Mobile*. Esta informação pode necessitar de ser validada em Visita Física no Local (VFL) a realizar no decurso do processo de análise da candidatura.

Para efeitos de execução, as despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data de submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação.

h) Cumprir os princípios gerais previstos no artigo 62º Cláusula de evasão, do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro

Para efeitos da presente verificação e validação no modelo de análise, entende-se como criação de condições artificiais a situação em que:

- Há cumprimento da legislação em vigor e respetivo aviso (critérios de elegibilidade, etc.) mas verifica-se que o cumprimento é fictício ou artificial; e
- Há a intenção, com a criação artificial daquelas condições, de obter um benefício ou vantagem.

No âmbito da análise das candidaturas PEPAC para a verificação do cumprimento do artigo 62.º Cláusula de evasão, relativamente à criação de condições artificiais para aceder ao fundo, os modelos de análise apresentam no separador “Entidades Participantes e Participadas”, campos que permitem efetuar a validação da “avaliação de risco”, sobre os quais é necessário clarificar os procedimentos a considerar.

Tais procedimentos possíveis a realizar são:

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

- Relativamente a candidaturas apresentadas por pessoas singulares deve fazer-se a seguinte verificação:

A pessoa singular detém a maioria do capital de alguma das sociedades listadas com candidatura no âmbito do mesmo aviso?

E alguma das sociedades listadas foi criada depois da abertura do aviso?

Se as duas respostas forem simultaneamente positivas, na avaliação de risco deve ser selecionada a opção “SIM” e apresentada a respetiva fundamentação.

No separador “Critérios de elegibilidade”, no critério “Cumprir os princípios gerais previstos no artigo 62.º Cláusula de evasão, do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro.” deve ser assinalada a opção “NÃO CUMPRE” com a respetiva fundamentação.

- Relativamente a candidaturas apresentadas por pessoas coletivas deve fazer-se a seguinte verificação:

A sociedade candidata participa em mais de 50% no capital de alguma das sociedades listadas com candidatura no âmbito do mesmo aviso?

E a sociedade candidata ou alguma das sociedades listadas foi criada depois da abertura do aviso?

Ou

A maioria do capital da sociedade candidata tem a mesma composição societária que alguma das sociedades listadas com candidatura no âmbito do mesmo aviso?

E a sociedade candidata ou alguma das sociedades listadas foi criada depois da abertura do aviso?

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

Quando em qualquer uma das alternativas anteriores as respostas forem simultaneamente “Sim”, na avaliação de risco deve ser selecionada a opção “SIM” e apresentada a respetiva fundamentação.

No separador “Critérios de elegibilidade”, no critério “Cumprir os princípios gerais previstos no artigo 62.º Cláusula de evasão, do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro.” deve ser assinalada a opção “NÃO CUMPRE” com a respetiva fundamentação.

2.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em sede de preenchimento do formulário é apurada a Valia Global da Operação (VGO) provisória, com base na informação inscrita pelo beneficiário, apenas sendo possível a submissão da candidatura quando a pontuação obtida é maior ou igual a 10 pontos (resultado arredondado às centésimas).

Para efeito de seleção das candidaturas são considerados os critérios constantes do aviso para apresentação de candidatura, cuja pontuação está compreendida numa escala entre 0 e 20.

A fórmula da Valia Global da Operação (VGO) para seleção das candidaturas é a seguinte:

$$VGO = 0,30 A + 0,10 B + 0,20 C + 0,30 D + 0,10 E$$

Em que:

A. Territorial

A valorização deste critério de seleção é atribuída automaticamente pelo modelo de análise em função da freguesia onde se localiza a maior área de investimento pela seguinte ordem:

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

- 1.º Zonas Desfavorecidas de Montanha;
- 2.º Territórios Vulneráveis ou Zonas abrangidas pelo Plano Nacional para a Coesão Territorial;
- 3.º Outras zonas desfavorecidas e outras zonas menos desenvolvidas.

B. Gestão do Risco

O critério é pontuado, mediante a existência de seguro de colheitas na exploração, referente ao exercício do ano de apresentação da candidatura, ou ao do exercício anterior, devendo para o efeito anexar documento comprovativo.

C. Dimensão do investimento

A valorização deste critério é efetuada automaticamente e tem por base o investimento total apresentado na candidatura.

D. Organização da produção

O critério é valorizado tendo em atenção a integração do beneficiário, no ano anterior ao da apresentação da candidatura, numa das seguintes organizações:

- i) Organização de Produtores reconhecida ou Agrupamento de Produtores multiprodutos reconhecido no setor de investimento, sendo esta condição validada no modelo de análise, através da interoperabilidade com o sistema de informação do IFAP, I.P..
- ii) Cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

A credenciação da cooperativa é validada no modelo de análise, através da informação disponibilizada pelo portal da “CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social”.

O beneficiário deve ainda preencher no formulário os campos referentes à declaração nos termos da minuta apresentada no Anexo II, com a identificação dos setores em que a cooperativa desenvolve atividade.

A minuta é preenchida automaticamente com os dados existentes no formulário, tendo por base que a mesma será objeto de leitura ótica via OCR.

E. Modo de Produção

A classificação do critério de seleção é efetuada, tendo em consideração a prática e submissão ao sistema de controlo de referenciais específicos, pela seguinte ordem:

- 1.º Modo de Produção Biológico;
- 2.º Produção Integrada, GLOBAL GAP, Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP)
- 3.º Outras situações.

A informação é validada com base na informação residente na Direção geral de Desenvolvimento Rural, tendo por base o ano anterior ao ano de submissão da candidatura.

Relativamente à “Denominação de Origem protegida (DOP) deve o candidato apresentar documento comprovativo.

Em caso de empate com o mesmo valor da VGO, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 11/C.2.1.1/2024
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

1.º Menor montante de investimento elegível;

2.º Maior pontuação obtida no critério de seleção “Territorial”.

2.4 FORMA E LIMITES DO APOIO

O apoio é concedido sob a forma de subvenção não reembolsável até ao limite de 400 mil euros, sendo o custo elegível determinado pelos custos unitários expressos no revistos no ponto 2.6 do presente aviso.

O valor máximo de investimento elegível é de 2 milhões de euros por candidatura, podendo as candidaturas apresentar investimento total superior.

Os níveis e limites de apoio a conceder são os constantes do anexo II, a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º, da Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro.

Referem-se como exemplos de determinação do apoio em função da aplicação dos níveis de apoio (taxas) constantes do anexo anteriormente referido, os seguintes:

1. Para um investimento elegível apurado em análise de 400 mil euros:
 - i) aplica-se a taxa de apoio de 50% e obtém-se um apoio de 200 mil euros;
2. Para um investimento elegível apurado em análise de 600 mil euros:
 - i) aplica-se a taxa de apoio de 50% a 500 mil euros e obtém-se um apoio de 250 mil euros;
 - ii) aplica-se a taxa de apoio de 40% aos restantes 100 mil euros, obtendo-se 40 mil euros de apoio;
 - iii) o apoio total neste caso é de 290 mil euros
3. Para um investimento elegível apurado em análise de 900 mil euros:
 - i) aplica-se a taxa de apoio de 50% a 500 mil euros e obtém-se um apoio de 250 mil euros;
 - ii) aplica-se a taxa de apoio de 40% aos restantes 400 mil euros, obtendo-se 160 mil euros de apoio;
 - iii) o apoio total neste caso seria de 410 mil euros, mas como existe um limite de 400 mil euros por candidatura o apoio é limitado a 400 mil euros.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

2.5 ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

Apenas são elegíveis despesas com a construção de novas estufas metálicas de paredes retas na exploração agrícola.

As despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura não são elegíveis, dado tratar-se de projetos a executar exclusivamente com custos unitários.

O custo elegível apurado para a construção de novas estufas tem por base os custos unitários indicados na tabela seguinte.

Construção de estufas metálicas de paredes retas

TIPOS DE ESTUFAS	CUSTO UNITÁRIO (€/m²)
Estufa com paredes retas (sem aberturas zenitais automáticas), com abertura de fachada por enrolamento e com filme de polietileno térmico (com parede simples)	34,39
Estufa com paredes retas (com aberturas zenitais automáticas aberturas contínuas do zénite ¼ nave), com abertura de fachada por enrolamento e com filme de polietileno térmico (com parede simples)	40,25
Estufa com paredes retas (com aberturas zenitais automáticas aberturas contínuas do zénite ½ nave), com abertura de fachada por enrolamento e com filme de polietileno térmico (com parede simples)	46,60
Estufa com paredes retas (sem aberturas zenitais automáticas), com abertura de fachada por enrolamento e com filme de polietileno térmico (com parede dupla insuflável)	41,50
Estufa com paredes retas (com aberturas zenitais automáticas aberturas contínuas do zénite ¼ nave), com abertura de fachada por enrolamento e com filme de polietileno térmico (com parede dupla insuflável)	48,98
Estufa com paredes retas (com aberturas zenitais automáticas aberturas contínuas do zénite ½ nave), com abertura de fachada por enrolamento e com filme de polietileno térmico (com parede dupla insuflável)	52,68

2.6 APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

Todos os candidatos que pretendam beneficiar dos apoios previstos na presente tipologia devem, previamente ao preenchimento do formulário de candidatura, assegurar a sua inscrição junto do IFAP, I.P., ou promover a atualização de dados junto deste Organismo.

2.7 ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A análise das candidaturas é efetuada com base na informação residente nos sistemas de informação dos Organismos da Administração Pública, designadamente no sistema de informação do IFAP, I.P. e na análise técnica efetuada no sistema de informação do PEPAC no continente.

3. ENTRADA EM VIGOR

A presente Orientação Técnica entra em vigor no dia 18 de dezembro de 2024.

O Presidente da Comissão Diretiva da AG PEPAC no continente

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 11/C.2.1.1/2024
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

ANEXO I - Fórmula de cálculo do VAL

Fórmula de cálculo do VAL incremental:

$$VAL = \sum_{i=0}^n CF_i / (1+t)^i$$

em que:

CF_i = cash-flow incremental do ano *i*

t = taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu à data de abertura do período de apresentação das candidaturas

CF₀ = - valor do investimento (considerando que os investimentos de natureza ambiental não são contabilizados)

CF₁ = Cash Flow da operação no ano 1 [(acrécimo de proveitos – acréscimo de custos) x (1 – taxa de imposto sobre o rendimento, se valor superior a 0) + Amortizações do investimento + Provisões do investimento]

CF₂ = Cash Flow da operação no ano 2 [(acrécimo de proveitos – acréscimo de custos) x (1 – taxa de imposto sobre o rendimento, se valor superior a 0) + Amortizações do investimento + Provisões do investimento]

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

CF_n = Cash Flow da operação no fim da vida útil da operação [(acréscimo de proveitos – acréscimo de custos) x (1 – taxa de imposto sobre o rendimento, se valor superior a 0) + Amortizações do investimento + Provisões do investimento] + Valor residual no fim da vida útil da operação

em que:

CF_i = cash-flow do ano i

¹ A taxa de imposto sobre o rendimento a considerar, independente da natureza jurídica do beneficiário, equivale à taxa de IRC em vigor.

Para o cálculo do VAL, os apoios ao investimento expectáveis a receber no âmbito de candidatura não são considerados acréscimos de proveitos.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N. º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura		

ANEXO II – Declaração de membro

DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COOPERATIVA CREDENCIADA

DADOS

COOPERATIVA

Identificação da Cooperativa	[Empresa]
NIF	Clique ou toque aqui para introduzir texto.
Setor de Atividade	Escolha um item. Escolha um item. Escolha um item. Escolha um item.

DADOS MEMBRO

Identificação do Membro	[Gestor]
NIF	[Assunto]
N.º do Membro	[Categoria]
Data de adesão	Clique ou toque para introduzir uma data.

Para efeitos de candidatura ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), a entidade [Empresa] (*identificação da cooperativa*) certifica que [Gestor] (*identificação do membro*) com o Número de Identificação Fiscal [Assunto] (NIF do membro) é membro N.º [Categoria] (Nº do membro) desta Cooperativa.

(Data)

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização – Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

Anexo III – Contas de cultura para as espécies identificadas

Amoreira

Ano de fim de vida útil	12 anos	Preço de venda (kg)	5,50 €	Densidade plantas (/ha)	3333
-------------------------	---------	---------------------	---------------	-------------------------	-------------

EVOLUÇÃO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Cruzeiro
Produtividade (kg/ha)	0,00 €	8 800,00 €	15 400,00 €	20 000,00 €
Mão de obra	2 012,68 €	27 612,68 €	46 812,68 €	60 194,50 €
Máquinas	135,00 €	495,00 €	835,00 €	985,00 €
Consumos intermédios	2 100,00 €	9 844,00 €	15 284,50 €	19 165,00 €
Total de custos variáveis	4 247,68 €	37 951,68 €	62 932,18 €	80 344,50 €

Framboeseira

Ano de fim de vida útil	5 anos	Preço de venda (kg)	6,66 €	Densidade plantas (/ha)	10823
-------------------------	--------	---------------------	---------------	-------------------------	--------------

EVOLUÇÃO	1º Ano	Cruzeiro
Produtividade (kg/ha)	9 000,00	18 000,00
Mão de obra	31 600,00 €	60 400,00 €
Máquinas	940,00 €	940,00 €
Consumos intermédios	12 625,50 €	20 883,00 €
Total de custos variáveis	45 165,50 €	82 223,00 €

  Cofinanciado pela União Europeia	Versão n.º 1 18.12.2024
	Página 22 de 25

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização – Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

Framboeseira

Ano de fim de vida útil	5 anos	Preço de venda (kg)	6,66 €	Densidade plantas (/ha)	13889
-------------------------	--------	---------------------	---------------	-------------------------	--------------

EVOLUÇÃO	1º Ano	Cruzeiro
Produtividade (kg/ha)	11 500,00	23 000,00
Mão de obra	40 336,00 €	77 136,00 €
Máquinas	940,00 €	940,00 €
Consumos intermédios	15 749,25 €	26 300,50 €
Total de custos variáveis	57 025,25 €	104 376,50 €

Groselheira

Ano de fim de vida útil	15 anos	Preço de venda (kg)	4,50 €	Densidade plantas (/ha)	3333
-------------------------	---------	---------------------	---------------	-------------------------	-------------

EVOLUÇÃO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Cruzeiro
Produtividade (kg/ha)	0	1 000,00	4 000,00	7 000,00	12 000,00
Mão de obra	2 240,00 €	3 840,00 €	8 640,00 €	13 440,00 €	21 440,00 €
Máquinas	135,00 €	135,00 €	560,00 €	560,00 €	560,00 €
Consumos intermédios	1 646,00 €	3 274,50 €	6 739,00 €	10 434,50 €	15 022,00 €
Total de custos variáveis	4 021,00 €	7 249,50 €	15 939,00 €	24 434,50 €	37 022,00 €

  Cofinanciado pela União Europeia	Versão n.º 1 18.12.2024
	Página 23 de 25

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização – Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

Groselheira

Ano de fim de vida útil	15 anos	Preço de venda (kg)	4,50 €	Densidade plantas (/ha)	5333
-------------------------	---------	---------------------	---------------	-------------------------	-------------

EVOLUÇÃO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Cruzeiro
Produtividade (kg/ha)	0	1 600,00	6 400,00	11 200,00	16 000,00
Mão de obra	2 240,00 €	3 573,33 €	6 240,00 €	10 240,00 €	28 906,67 €
Máquinas	930,00 €	930,00 €	1 780,00 €	1 780,00 €	1 780,00 €
Consumos intermédios	2 070,38 €	4 365,21 €	9 597,37 €	15 136,76 €	19 540,76 €
Total de custos variáveis	5 240,38 €	8 868,54 €	17 617,37 €	27 156,76 €	50 227,43 €

Mirtilo

Ano de fim de vida útil	20 anos	Preço de venda (kg)	4,56 €	Densidade plantas (/ha)	2778
-------------------------	---------	---------------------	---------------	-------------------------	-------------

EVOLUÇÃO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Cruzeiro
Produtividade (kg/ha)	0,00	0,00	5 500,00	8 500,00	15 000,00
Mão de obra	2 240,00 €	2 240,00 €	13 554,29 €	19 725,71 €	33 097,14 €
Máquinas	90,00 €	90,00 €	940,00 €	940,00 €	940,00 €
Consumos intermédios	1 588,24 €	2 281,76 €	8 021,54 €	11 695,22 €	17 658,97 €
Total de custos variáveis	3 918,24 €	4 611,76 €	22 515,83 €	32 360,93 €	51 696,11 €

  Cofinanciado pela União Europeia	Versão n.º 1 18.12.2024
	Página 24 de 25

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 11/C.2.1.1/2024
	C.2.1.1 – Investimento Produtivo Agrícola – Modernização – Estufas metálicas de paredes retas	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

Mirtilo

Ano de fim de vida útil	20 anos	Preço de venda (kg)	4,56 €	Densidade plantas (/ha)	4167
EVOLUÇÃO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Cruzeiro
Produtividade (kg/ha)	0,00	0,00	6 800,00	10 200,00	17 000,00
Mão de obra	3 360,00 €	3 360,00 €	17 348,57 €	24 342,86 €	38 331,43 €
Máquinas	90,00 €	90,00 €	940,00 €	940,00 €	940,00 €
Consumos intermédios	1 752,00 €	2 490,00 €	9 467,00 €	13 582,50 €	19 821,50 €
Total de custos variáveis	5 202,00 €	5 940,00 €	27 755,57 €	38 865,36 €	59 092,93 €

  Cofinanciado pela União Europeia	Versão n.º 1 18.12.2024
	Página 25 de 25